



PARECER

TC-004306.989.18-7

Prefeitura Municipal: Santa Isabel.

Exercício: 2018.

Prefeito: Fábía da Silva Porto Rossetti.

Advogados: Flávia Aparecida Santos (OAB/SP nº 194.641), Luan Aparecido de Oliveira (OAB/SP nº 387.051) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

CONTAS ANUAIS. GASTOS COM PESSOAL. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. CARGOS EM COMISSÃO SEM PREVISÃO LEGAL. DÉFICIT DE VAGAS NO ENSINO INFANTIL. PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	30,05%
FUNDEB	100%
Magistério	91,62%
Pessoal	50,65%
Saúde	24,71%
Execução Orçamentária	Déficit 5,40% = R\$ 7.873.719,03
Resultado Financeiro	Superávit = R\$ 1.320.880,89
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 3 de novembro de 2020, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE-SP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 17 de novembro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR